

Lei nº 3.235, de 11 de abril de 2011.

Altera a redação do § 1º do art. 2º, os arts. 2º e 3º, da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados as redações do § 1º do art. 2º, os arts. 2º e 3º, da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em 20 (vinte), o número de dias trabalhados mensalmente, para efeitos desta Lei.

§ 1º O vale alimentação corresponderá a 1/20 (um vinte avos) por dia trabalhado.

§ 2º”.

Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º

§ 2º”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos